

Errata 1

Errata ao Edital do Vestibular para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi

A reitoria da Universidade Anhembi Morumbi torna público a **Errata nº 1 ao Edital Nº 002_MED/2023_UAM**, publicado no site das instituições e latec no dia 26 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 11, para alteração do item 11.1:

Onde se lê:

11.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas será feita, presencialmente, no período de **25 de janeiro a 27 de janeiro de 2023, das 9h às 18h**, nas Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC), nas seguintes unidades:

Campus São José dos Campos

Av. Deputado Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos, SP

Campus Piracicaba

Avenida Rio das Pedras, 1601 - Piracicamirim, Piracicaba, SP

São Paulo

Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP

Leia-se:

11.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas será feita, presencialmente no campus Piracicaba e São José dos Campos, no período de **25 de janeiro a 27 de janeiro de 2023 e no campus Mooca, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, das 9h às 18h**, nas Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC), nas seguintes unidades:

Campus São José dos Campos

Av. Deputado Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos, SP

Campus Piracicaba

Avenida Rio das Pedras, 1601 - Piracicamirim, Piracicaba, SP

São Paulo

Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP

Art. 2º.: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

Prof. Eduardo Araújo

Universidade Anhembi Morumbi

Aditivo 1

Aditivo ao Edital do Vestibular para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi

A reitoria da Universidade Anhembi Morumbi torna público o **Aditivo nº 1 ao Edital Nº 002_MED/2023_UAM**, publicado no site das instituições e latec no dia 26 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 1, para inclusão do item 1.7:

1.7 Serão disponibilizadas **3 (três)** bolsas de estudo no campus São José dos Campos, de acordo com o ranking de classificação, conforme condições e regras para participação prevista no Regulamento – Anexo II deste edital.

Art. 2º.: Inclusão do Anexo II – DO REGULAMENTO DE BOLSA

Art. 3º.: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

Prof. Eduardo Araújo

Universidade Anhembi Morumbi

ANEXO II

DO REGULAMENTO DE BOLSA – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros ao curso de graduação de medicina, que se inscreverem para o processo seletivo, que será realizado no dia **15 de janeiro de 2023**, conforme Edital N° **002_MED/2023_UAM** do Processo Seletivo 2023/1 da **ANHEMBI MORUMBI** e regras deste Regulamento.
- 1.2 Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
- Alunos já matriculados em semestres anteriores a 23.1, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior.
- 1.3 Alunos que participaram e/ou se matricularam pelo processo vestibular Unificado, realizado dia 23 de outubro de 2022, edital N° 001_MED/2023, poderão concorrer as bolsas ofertadas, desde que se inscrevam, realizem o pagamento referente a taxa de inscrição, realizem a prova e sejam aprovados de acordo com as regras contidas nesse edital.
- 1.3.1 Alunos já matriculados, que forem contemplados neste processo com a bolsa de estudos, deverão comparecer na Central de Atendimento ao Candidato (CAC), dentro do período de matrículas, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

2 DAS BOLSAS

- 2.1 Serão distribuídas um total de 3 (três) bolsas de estudos no curso de graduação de medicina aos candidatos aprovados e melhores classificados **do campus São José dos Campos**, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital N° 002_MED/2023_UAM
- 2.2 As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- O 1º (primeiro) colocado do campus São José dos Campos receberá uma bolsa de 80% (oitenta por cento), o 2º (segundo) colocado do campus São José dos Campos receberá uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) e o 3º (terceiro) colocado do campus São José dos Campos receberá uma bolsa de 25% (vinte e cinco por cento), considerada a classificação geral;
- 2.2.1 Serão, ao todo:
- 01 (uma) bolsa de 80% (oitenta por cento), para o 1º colocado aprovado, válida até o final do curso;
 - 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento), para o 2º colocado aprovado, válida até o final do curso;
 - 01 (uma) bolsa de 25% (vinte e cinco por cento), para o 3º colocado aprovado, válida até o final do curso;
- 2.3 As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 2.4 As bolsas incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, durante todo o curso.
- 2.5 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 2.6 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 2.7 Candidato que não comparecer para matrícula no prazo estipulado e/ou tiver pendência na documentação obrigatória para matrícula solicitada no item 11 do edital, perderá o direito a bolsa e essa será cancelada para

todos os fins, ou seja, não será disponibilizada ao próximo da lista de Classificação.

3 DOS CRITERIOS

- 3.1** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 8 desse edital.
- 3.2** O candidato ainda deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 11, tais como documento de escolaridade e fiador para realizar a matrícula.
- 3.3** O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à matrícula e ao acesso a bolsa, para todos os fins.
- 3.3.1** A Bolsa que não for usufruída será cancelada para todos os fins, ou seja, não será disponibilizada ao próximo da lista de Classificação.

4 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 4.1** Para renovação em semestres futuros a ANHEMBI MORUMBI poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 4.2** Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade.
- 4.3** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 4.4** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino, mesmo que pertencente a outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima
- 4.5** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre

5 DA PERDA DA BOLSA

- 5.1** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- Não realizar a matrícula até o dia previsto em edital (assinatura de contrato, entrega de documentos de matrícula e fiador dentro do prazo e pagamento de boleto de matrícula);
 - Reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Ter reprovação por falta;
 - O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo;
 - Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a instituição;
 - Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Anima);
 - Solicitar transferência de campus ou curso;
 - Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto;
 - Não cumprir com o disposto do Termo de Concessão de Bolsa, que será assinado no ato da matrícula.
- 5.2** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

- 5.3** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito a bolsa prevista neste Regulamento.
- 5.4** Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
- 5.5** A bolsa parcial poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato.